



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010. PROCESSO Nº. 01/2010.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, faz, saber, aos interessados que fará realizar em sua sede, situada na Praça do Centro Administrativo Nº 01, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01;

Tipo: Menor Preço

Data: 03/02/2010;

Horário: 09h00min.

1.2 Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderá ser examinado no placar de publicidade da sede do Município sito Praça Centro Nº 01, nesta cidade de Alto Paraíso de Goiás, no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de psicólogo para atendimento nas escolas urbanas do Município, com carga horária 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme o anexo II deste Edital.

2.2 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

Anexo I – Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

Anexo II – Objeto do Pregão;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar ou Contratar Com A Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo IX – Minuta de Contrato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2010, constante do orçamento-programa do Município.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis;

4.2 Poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam às exigências deste edital.

4.3 Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:

a) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar com a administração pública;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas na forma da lei;

c) As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata;

d) As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou sócio, ou ainda, pessoas físicas, que sejam servidores, comissionados ou efetivos, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2 Sendo pessoa jurídica, para se credenciar, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designada para a sessão de abertura da licitação, procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, e o contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação.

5.3 Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.4 Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

- 5.5 Quando pessoa física deverá apresentar documento de identificação contendo foto;
- 5.6 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 5.7 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados;
- 5.8 Declaração formal da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, assinada por diretor, sócio (a) ou representante da licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.
- 5.9 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 5.10 Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O Pregoeiro receberá até as 09h00min horas, do dia 03 de fevereiro de 2010 os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS" e "ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO", ambos contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A)

PROPONENTE: _____

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO (A)

PROPONENTE: _____

6.2 Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:



000014

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

- a) Claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;
- c) A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa/Nome, CNPJ/CPF, Endereço completo, Telefone e e-mail (se houver).
- d) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, este serão considerado com validade de 60 (sessenta) dias corridos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

7.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme modelo do Anexo IV, datilografada e impressa, devidamente preenchida e sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a) A razão social, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente, telefone; fax e endereço eletrônico (E-mail) se houver, para contato;
- b) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da licitação;
- c) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- d) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, e demais encargos inclusos na proposta;

7.2 Deverá conter também a Planilha de Preços com indicação dos quantitativos e respectivos preços unitários e totais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal da empresa.

8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

8.1 O envelope da documentação deverá conter:

I - Cópia autenticada em cartório ou pela comissão mediante o original:

Pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física;

A/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

- f) Registro e Certidão do CRP que comprove a regularidade do exercício.
- g) Experiência profissional comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o psicólogo (a) prestou ou presta serviços em psicologia educacional.

Pessoa jurídica:

- a) CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- b) Contrato Social e última alteração registrada na Junta Comercial
- c) Certidão de regularidade com a seguridade social (FGTS e INSS)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
- g) Registro e Certidão do CRP que comprove a regularidade do exercício.
- h) Experiência profissional comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o psicólogo (a) prestou ou presta serviços em psicologia educacional.

8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, observado ainda o disposto nos subitens 19.2 e 19.3, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários;

9.2 Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital;

9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.4 Será feita a classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

- a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.6.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias;

9.6.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

9.6.3 O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7.1 A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.9 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;

9.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste Pregão;



100017

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

9.14 Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.16 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

9.17 Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste pregão será adotado o critério de **menor preço mensal** e em observância às condições estabelecidas neste Edital;

10.2 A(s) proposta(s) vencedora(s) será (ao) aquela(s) que apresentar (em) o **menor preço mensal**, para o fornecimento do objeto do certame;

10.3 Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa;

10.4 É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5 O resultado do julgamento das propostas será também divulgado através do mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

[Handwritten signature]
7/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2 Declarado o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.2.2 A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 Após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

12.5 A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso;

12.6 A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa;

12.7 A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 O prazo estimado para a prestação dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2010.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Pela prestação dos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal.

14.2 O pagamento corresponderá aos serviços executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

14.3 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a data da apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser apresentada no mês subsequente a prestação dos serviços.

14.4 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

15.2 Aplicar-se-á também à contratada, a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência

15.2.2 Multa, da seguinte forma:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia que não prestar os serviços, limitando-se a 2% (dois por cento).

[Handwritten signature]

9/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

d) Se o total das multas atingirem um valor igual a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

15.3 As multas serão descontadas, "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

16. DA RESCISÃO

16.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.3 A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo;

16.5 No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, poderá rescindir o contrato

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

17.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços a serem prestados, devendo atentar para o fato da possível rescisão do contrato caso não cumpra com as exigências deste.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

18.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para:

[Handwritten signature]
10/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA DO CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01
CEP 73.770.000

18.2 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

18.3 Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

19.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3 Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.4 A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.5 A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

19.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

19.7 A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua homologação pela Chefia do Executivo Municipal.

19.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

20.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 10 dias do mês de janeiro de 2008.

11/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás


Mauricio Wisley Fabricio da Silva
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2010

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº 3278/2010 de 04 de janeiro de 2010.



100024

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2010

PROCESSO LICITATORIO N.º 01/2010

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de psicólogo para atendimento nas escolas urbanas do Município, com carga horária 24 (vinte e quatro) horas semanais conforme o anexo II deste Edital.

2 - DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

CONTRATADA: Empresa vencedora do processo licitatório;

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

3 - JUSTIFICATIVA

Existe uma grande demanda por parte dos alunos por atendimentos diretos nas escolas urbanas do município de Alto Paraíso de Goiás na área de psicologia. A Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer não dispõe em seu quadro funcional dos servidores profissional da área para a prestação dos atendimentos e execução deste tipo de serviço. A inexistência desse profissional pode comprometer o funcionamento da educação do Município e a saúde dos alunos.

4 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive a Lei nº 8.666/93.

5 - DO REQUISITO BÁSICO DO PROFISSIONAL

Pessoa física:

- h) Cédula de identidade;
- i) CPF;
- j) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;
- k) Comprovante de endereço;

14/26



100025

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou física;
- m) Registro e Certidão do CRP que comprove a regularidade do exercício.
- n) Experiência profissional comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o psicólogo (a) prestou ou presta serviços em psicologia educacional.

Pessoa jurídica:

- i) CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- j) Contrato Social e última alteração registrada na Junta Comercial
- k) Certidão de regularidade com a seguridade social (FGTS e INSS)
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- m) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal);
- o) Registro e Certidão do CRP que comprove a regularidade do exercício.
- p) Experiência profissional comprovada através de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o psicólogo (a) prestou ou presta serviços em psicologia educacional.

6 - DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências das escolas urbanas do Município discriminadas abaixo:

Escola Municipal Casa da Vovó;
Escola Municipal Zeca de Faria.

7 - DO HORARIO DE TRABALHO

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela contratada de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre 08h00min e 16h00min com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

8 - DA REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL

A licitante deveser considerar no máximo o valor global estimado para despesa objeto do certame a quantia mensal de 1.200,00 (mil e duzentos) reais.

No preço cotado incidirá imposto, encargos sociais legais.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL

Aconselhamento;

18/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

100026

Orientação;

Trabalho com grupos;

Avaliar indicações de tratamento em regime de hospital dia ou internação;

Autorização de plano de tratamento, tratamento seriado, alteração de tratamento nas áreas de psicologia e terapia ocupacional;

Acompanhamento sistemático dos beneficiários em tratamento, que consiste:

- a) Avaliar e selecionar alunos nos primeiros anos da fase de alfabetização, que apresentem déficit na aprendizagem;
- b) Atender alunos com déficit cognitivo para o desenvolvimento da aprendizagem;
- c) Acompanhar a família quando necessário;
- d) Acompanhar professores que possuam tais alunos selecionados em suas turmas;
- e) Na manutenção de prontuários de todos os casos encaminhados;
- f) Em discussões de casos com profissionais responsáveis pelos atendimentos, se houver necessidade;
- g) Na análise dos relatórios encaminhados por estes profissionais, além de eventuais visitas às instituições, quando necessário;
- h) Fornecimento de pareceres técnicos;
- i) Promoção ou participação de trabalhos em parceria com outras áreas;
- j) Elaboração de laudos de vistoria;
- k) Outras tarefas próprias da profissão, a pedido do contratante.

16/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000027

EDITAL PREGÃO N.º ____ / ____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

..... de de
(local)

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS.
Endereço: PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01
Alto Paraíso de Goiás - GO

Ref.: PREGÃO Nº ____ / ____

Objeto:

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, emitida por _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório com poderes para tal investidura)

17/26



000028

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

NOME DA EMPRESA Endereço, telefone e-mail.

EDITAL PREGÃO N.º ____/____

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Endereço: Praça do Centro Administrativo N° 01
Alto Paraíso de Goiás.

Ref. Pregão Presencial n° ____/____

Prezado Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para prestação de serviços de psicóloga, em conformidade com o anexo II do Edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

| Item | Und. | Quant. | Discriminação do objeto | Valor unitário da hora R\$ | Valor semanal R\$ | Valor mensal R\$ |
|------|------|---|---|----------------------------|-------------------|------------------|
| 1 | Hs | Carga horária de 24 (vinte quatro) horas semanais | Prestação de serviços de psicologia educacional nas escolas urbanas do Município. | | | |

Validade da Proposta _____

Prazo/Forma de Pagamento _____

Declaramos aceitar as condições no Edital de Pregão n° ____/____, na minuta contratual e nas Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, todas e quaisquer despesas que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

18/26



100029

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Alto Paraíso de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

19/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

100030

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Endereço: Praça do Centro Administrativo nº. 01

Ref. Pregão Presencial nº ____/____

Tendo examinado o Edital, declaro junto ao Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, e que se encontra dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que se se realizará no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

Alto Paraíso de Goiás, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do proponente

20/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito (a) no CPF/CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000032

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Pessoa física _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, __ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências **posteriores**.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente/representante legal

22/26



100033

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/pessoa física _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado) __, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº ____/____ - _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente/representante legal

23/26



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

CONTRATO Nº _____/2010

“CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE
SE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO GOIÁS E O
_____.”

DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, s/n, setor central, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Wiliam Rinco, portador do CPF 152.956.721-15 e carteira de identidade nº 363206 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E o _____, _____, _____, _____, regularmente inscrito na CRP/GO sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de _____ por parte do **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** consubstanciado na _____.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço de ajuste do presente instrumento será de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo a importância supra de R\$ _____ (_____) para emissão da Nota de Empenho, que será pago até o _____ dia útil de cada mês.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª -- DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O **CONTRATADO** se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei.



100035

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será de ____/____/____ até 31/12/2010, com início no ato da assinatura do contrato.

CLAUSULA 7ª – RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

Fica assegurado ao Município contratante, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável a espécie, rescisão do presente contrato por interesse público, quando este for predominante, assegurado ao contratado o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contendo, nas condições contratadas.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária N.º _____ – 3.3.90.36.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com cópias relativas aos processos do município, despesas com viagens, entendendo-se aqui traslado, hospedagem, alimentação, por meio de diárias ou reembolso e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS

A elaboração dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª – DOS HONORARIOS

Os honorários de sucumbência provenientes de ações que vierem a ser ajuizadas pelo contratado serão recebidos pelo mesmo, independentemente dos honorários pactuados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA 12ª DAS RESPONSABILIDADES

25/26



100036

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

O Contratado se responsabilizará pela parte jurídica do Município podendo reapresentá-la perante os órgãos competentes a fim de tratar de assuntos pertinentes às suas atribuições, interpondo recursos até ultima instância, ficando a critério do Chefe do Executivo a contratação os serviços jurídicos para tratar de outros assuntos que entender pertinentes, havendo neste caso a necessidade de comunicar ao contratado.

CLAUSULA 13ª – DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

CLAUSULA 14ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLAUSULA 15ª – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO, ____ DE
____ DE ____.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª –
CPF nº

2ª –
CPF nº

26/26